

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
CNPJ 33.7883431/0001-13
Fone (41) 353-4732 – Fax (41) 353-4733



1

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL DA UEB.
Realizada no dia 15 de novembro de 2004, em Salvador - BA

No dia **QUINZE de NOVEMBRO de 2004**, às 08:00 horas, em segunda chamada, no Fiesta Bahia Hotel, sito na av. Antonio Carlos Magalhães, 711 – Pituba, Salvador, Ba, por convocação assinada pelo Presidente do Conselho de Administração Nacional (CAN), conforme artigo 14 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), foi instalada a Reunião Extraordinária da Assembléia Nacional da União dos Escoteiros do Brasil com a seguinte **ORDEM DO DIA** – 1) Eleição e posse do Presidente, dois Vice-presidentes e dois Secretários para composição da mesa diretora dos trabalhos; 2) Homologação dos componentes das Comissões Assessoras da Assembléia, sendo Comissão de Credenciamento, Comissão de Escrutínio e Comissão de Redação e Estilo; 3) Análise e votação de alteração do estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – UEB; 4) Encerramento.

ABERTURA DA ASSEMBLÉIA: Sob a direção do presidente do Conselho de Administração Nacional, Geraldino Ferreira Moreira, conforme disposto no § 1º do artigo 1º do Regulamento da Assembléia Nacional, teve início a mesma, com a saudação às bandeiras, a oração e as boas vindas aos presentes.

PRIMEIRO ITEM: COMPOSIÇÃO DA MESA: Dando atendimento ao disposto no item VIII do artigo 12 do Estatuto e no § 2º do artigo 1º do Regulamento da Assembléia Nacional, foi eleita e empossada a Mesa, conforme segue: Presidente: Marco Aurelio de Mello Castrianni; Vice-Presidentes: Rubem Tadeu Cordeiro Perlingeiro e Teresa Cristina Silva de Souza Souto; Secretários: Carolina Meneses de Souza Silva e Ursula Mello Pessoa. Assumindo os trabalhos, o Presidente convidou para também comporem a Mesa o Diretor Presidente da Região da Bahia Helmgton José de Souza e o Presidente da Diretoria Executiva Nacional, Paulo Salamuni.

SEGUNDO ITEM: HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES ASSESSORAS – artigo 2º do Regulamento da Assembléia Nacional: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - Luiz Salgado Klaes; Mariovanni Carsten Cerni e Dennys Rodrigues de Oliveira e Executivo Celso Ferreira Filho; **COMISSÃO DE ESCRUTÍNIO** – Francisca Carrer, Raphael Tostes, Dilma Sentges e Executivo Gino Bacchi; e **COMISSÃO DE ESTILO E REDAÇÃO** – Rubem Süffert, Carlos Frederico dos Santos e Mario H. Peters Farinon e Executivo Luiz Carlos Debiazio.

Inicialmente o Sr. Mario Farinon (RS) solicitou que, antes da apreciação da Ata, fosse feito o credenciamento para que as regras sejam cumpridas. Divergiu também da votação da ata da reunião extraordinária de São Paulo em 2003. O Sr. Rubem Süffert (DF) lembrou que só se pode cobrar o certo, quem sempre faz o certo, uma vez que consta que os delegados da Região do Rio Grande do Sul não foram eleitos por meio do voto unitário, na forma estabelecida pelo Estatuto. O Sr.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Mário Farinon solicitou que constasse em Ata a acusação feita pelo Sr. Rubem Suffert (DF) quanto à forma de eleição dos delegados da Região do Rio Grande do Sul. O Sr. Presidente da Mesa suspendeu a sessão para que fosse efetivado o credenciamento dos Delegados Regionais. Uma vez providenciado o credenciamento dos delegados regionais o Sr. Rubem Süffert, Presidente da Comissão Estatuinte, apresentou as propostas de modificação no Estatuto da UEB. Após a manifestação inicial, o Sr. Presidente da Comissão passou a conduzir os trabalhos de análise e alteração do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil. A sistemática adotada foi a de leitura dos artigos 13, 17 e seu § 1º, 23, 31, 41, 71, 72 a serem modificados. Havendo quem desejasse discutir ou apresentar sugestão sobre cada um, deveria proceder ao seu destaque para discussão futura. Houve destaques nos seguintes artigos: 17 pelo Sr. Portela (MA), 41 pelo Sr. Luiz (RN) e 72 pelo Sr. Gustavo (ES).

A discussão foi ampla, profunda e longa acerca de todos os temas ventilados, tendo sido nos artigos citados aprovadas por unanimidade com as seguintes alterações ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil:

Art. 17 - A Diretoria Executiva Nacional é o órgão executivo nacional constituído pelo **Presidente** e pelos dois **Vice-Presidentes da UEB**.

§ 1º - Os membros da **Diretoria Executiva Nacional podem ser escolhidos dentre os** integrantes do Conselho de Administração Nacional e ficam, **neste caso**, automaticamente licenciados da função de Conselheiro Nacional.

Art. 23 - A Assembléia Regional é o órgão máximo, representativo e normativo em nível regional. Compete à Assembléia Regional:

I - deliberar sobre o Estatuto Regional e/ou o Regulamento Regional, o seu regulamento, o da Comissão Fiscal Regional e o da Comissão de Ética e Disciplina Regional;

II - deliberar sobre os relatórios da Diretoria e da Comissão Fiscal;

III - eleger em reunião ordinária:

a) trienalmente os membros da Diretoria Regional, por chapa; e

b) anualmente 1/3 (um terço) dos membros da Comissão Fiscal Regional, e se houver, da Comissão de Ética e Disciplina Regional, por meio de votação unitária;

IV - eleger anualmente, em reunião ordinária, e por votação unitária, seus Delegados titulares e suplentes junto à Assembléia Nacional, na proporção de um delegado para cada mil participantes registrados na Região no ano de sua realização;

V - supervisionar a execução dos trabalhos afetos à Diretoria Regional, à Comissão Fiscal Regional e, se houver, à Comissão de Ética e Disciplina Regional;

VI - propor ao Conselho de Administração Nacional a alienação ou a oneração dos bens imóveis da Região, na forma deste Estatuto;

VII - deliberar sobre as contas e o balanço anual da Diretoria Regional, mediante parecer da Comissão Fiscal Regional;

VIII - deliberar sobre questões de interesse da Região, fixando normas e procedimentos;

IX - fixar a contribuição anual regional, dos participantes da UEB na Região;



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

X - eleger, à cada reunião, seu Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários;

XI - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas cuja competência lhe for atribuída; e

XII - indicar como candidato ao Conselho de Administração Nacional, um participante da UEB residente na Região que for mais votado em sua candidatura aprovada na Assembléia Regional.

Art. 31 - A Assembléia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembléia do Grupo:

I - deliberar sobre o regulamento ou estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;

II - eleger em reunião ordinária bienal:

a) sua Diretoria, por meio de chapa;

b) sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;

III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembléia Regional;

IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo, na forma deste Estatuto;

V - deliberar sobre as contas e o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;

VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída; e

VIII - eleger, a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário.

Art. 41 - A UEB tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de participantes:

I - associados;

II - beneficiários;

III - escotistas;

IV - dirigentes;

V - contribuintes;

VI - colaboradores;

VII - membros filiados;

VIII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados da UEB os seus participantes com direito a voto na Assembléia Nacional e em dia com seu registro anual junto à Direção Nacional.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função



[Handwritten signature]

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembléias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.

§ 7º - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, filiadas à UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade.

§ 8º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 9º - Os participantes das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo, são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias V e VI deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 10 - Os integrantes das categorias I e III a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VIII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 11 - Perde-se a condição de associado da UEB quando for eleito o respectivo substituto para a Assembléia Nacional.

§ 12 - É vetado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 13 - Os participantes da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 71 - A Assembléia Nacional Ordinária de 2004 ainda será realizada nos meses de outubro ou novembro e na mesma não haverá eleições para titulares e suplentes do Conselho de Administração Nacional, ficando prorrogados em até quatro meses os mandatos dos Conselheiros Nacionais **titulares e suplentes**, já eleitos, ou seja, até a data de encerramento da respectiva Assembléia Nacional Ordinária.

Art. 72 - Na Assembléia Nacional Ordinária de 2006 serão eleitos, na ordem de votação, candidatos titulares e suplentes para a Comissão Fiscal Nacional e para a Comissão Nacional de Ética e Disciplina, com mandatos de dois anos e quatro meses (de 01 de janeiro de 2007 até o final da Assembléia Nacional Ordinária de 2009), um ano e quatro meses (de 01 de janeiro de 2007 até o final da Assembléia Nacional Ordinária de 2008) e de quatro meses (de 01 de janeiro de 2007 até o final da Assembléia Nacional Ordinária de 2007), se não surgirem antes vagas que permitam a eleição antecipada de suplentes.

§ 1º - Da mesma forma, as Assembléias Regionais elegerão os membros da Comissão Fiscal Regional, e se for o caso, da Comissão de Ética e Disciplina Regional, de tal forma a fazer a transição entre os atuais mandatos e a eleição anual de seus membros.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

§ 2º - Existindo ou surgindo vagas nessas funções antes de 2007, as mesmas podem ser preenchidas, com os mandatos menores, para se desenvolver a transição."

E nada mais havendo a tratar, a Assembléia Extraordinária da União dos Escoteiros do Brasil foi encerrada às 09:10 do dia quinze de novembro de 2004.

Salvador, 15 de novembro de 2004.

Marco Aurélio de Mello Castrianni
MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANNI
Presidente

Carolina Menezes de S. Silva
CAROLINA MENESES DE SOUZA SILVA
1ª Secretária

Ursula Mello Pessoa
URSULA MELLO PESSOA
2ª Secretária



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



1.º Ofício
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 899 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 10 MAIO 2005

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º

915944

JF655
Diomar Ajala Balieiro
Escrevente